



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4818

Macapá, 24 de Dezembro de 1986 – 4ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1407 de 18 de dezembro de 1.986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 385/86-PROG.

RESOLVE:

Autorizar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTE, Procurador Geral do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para Administração Amapaense, no período de 22 de dezembro de 1986 a 04 de janeiro de 1987.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1408 de 18 dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 385/86-PROG.

RESOLVE:

Designar ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE, Assistente Jurídico, Código NS-503, Classe "C", Referência NS - 22, substituindo a Subprocuradora da 1ª Subprocuradoria, da PROG, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Procurador Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23-12-86 a 04-01-87.

Macapá(AP), em 18 de dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1409 de 18 de dezembro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento e Coordenação, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a cidade de Belém-Pa, no período de 19 a 20 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 025/86-SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE MACAPÁ - AP COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLAN, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá, que constitui-se em uma entidade civil, beneficiante e reivindicatório, na defesa de seus associados, de caráter, de direito privado, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada, situada à Av. Henrique Galúcio nº 09, sendo o Foro da cidade de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 059.997.846/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor EDUAR FIGUEIREDO DA FONSECA, brasileiro, portador do CPF nº 013.978.262-15 e da Carteira de Identidade nº 5.835/AP, doravante denominado simplesmente COLÔNIA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, representada pelo seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a construção da sede própria da Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO**

a) repassar à Colônia os recursos no valor de Cz\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), através de ajuda financeira, para a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Coordenadoria Técnica da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA COLÔNIA

a) Aplicar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

b) Apresentar, ao GOVERNO, prestação de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste instrumento será no valor global de Cz\$. 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), alocados do FPE, Programa 03090402.005, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07., consoante Nota Orçamentária nº , emitida em de novembro de 1986, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a COLÔNIA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela COLÔNIA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A COLÔNIA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da SEPLAN, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a COLÔNIA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Contrato, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 06 (SEIS) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (VINTE) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	Cz\$	160,00
* Outras Cidades.....	Cz\$	395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.		
Preço do Exemplar.....	Cz\$	1,50
Número atrasado.....	Cz\$	2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer contravérsias oriundas da execução do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em 06(SEIS) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo nomeadas.*

Macapá, 20 de novembro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

EDUAR FIGUEIREDO DA FONSECA
COLÔNIA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 044/86-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA L. C. PLATON-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma L. C. PLATON-PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - CREA 1.798-PA/AP, com sede nesta cidade, à Rodovia Duque de Caxias, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 04.842.050/0001-77, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Senhor LEÔNIDAS CARDOSO PLATON, CIC nº 043916402/87, CI. nº 23.752/Ap, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "h", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no art. 1º do Decreto Governamental do GTFA (N) Nº 0019, de 20 de maio 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a execução de serviços emergenciais de recuperação e manutenção das piscinas Olímpica, Semi-Olímpica, Chico Noé e APAE, do GTFA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através da Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 491.667,52 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento assim discriminados:

a.1) Fornecimento, instalação e montagem de equipamento: construção de dependência em alvenaria, destinada a sistema de cloração de "lava-pés"; recuperação do sistema elétrico e substituição de sistema de filtração. Os referidos serviços serão executados e terão acompanhamento por técnicos especializados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 491.667,52 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos), alocados do FPE, Programa de Trabalho 08341885.293/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE 2º GRAU/PA 0042/01-MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL e PA 0043/04 - PLANOS E PROGRAMAS ESPECIAIS (GAB/SEEC) - Natureza de Despesa 4.1.3.0.07/Outros serviços e encargos, consoante Nota de Empenho 14628, emitida em 05.12.86, no valor de Cz\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzados) e Nota de Empenho 14575, emitida em 20.11.86, no valor de Cz\$ 150.000,00, o restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuado de 30% após a assinatura do presente Contrato e o restante à estabelecer, de acordo com a apresentação de documentos que comprovem a aplicação desses recursos no prazo de 30 dias após justificada, e à medida que a firma execute a aplicação desses recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindidos de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá(Ap), 09 de dezembro de 1986.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
CONTRATANTE

LEÔNIDAS CARDOSO PLATON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura,
em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um contrato a ser

celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a firma L. C. PLATON PLANEJAMENTO E ENGENHARIA, CGC 04.842.050/0001-77, objetivando a prestação de serviços na recuperação e manutenção de piscinas do G.T.F.A.: Olímpica, Semi-Olímpica, Chico Noé e APAE. No momento estão sendo empenhados apenas Cz\$ 240.000,00 divididos em dois empenhos nos valores de Cz\$ 150.000,00 e 90.000,00, respectivamente, ficando o restante para ser empenhado oportunamente.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO terá respaldo na seguinte classificação orçamentária:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$
F.P.E.	08431885.293	4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	491.667,52
T O T A L				491.667,52

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cz\$ 491.667,52 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos).

Macapá-AP, 18 de novembro de 1986

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL
ESTADO DE RONDÔNIA

COMARCA DE ARIQUEMES-RO.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
DISTRITO DE ARIQUEMES-RO

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3.163

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 180 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro JOSÉ ALBERTO CUTLAC e GRAÇA MARIA DA SILVA.

Ele, natural do Município de Paranacity, Estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro (01) de 1957, Profissão Bancário, Estado Civil Solteiro, Domiciliado no Setor 01, 2ª rua, nº 1810 nesta cidade, Filho de Stefano Cutlac natural da Rumania, residente e domiciliado no Estado do Paraná e dona Estela Rapchan Cutlac natural da Rumania residente e domiciliada no Setor 01, 2ª rua, nº 1810 nesta cidade.

Ela, natural do Município de Macapá, Estado do Amapá, nascida em 12 de março (03) de 1962, Profissão Secretária, Estado Civil Solteira, Domiciliada no Setor 01, 2ª rua nº 1810 nesta cidade, Filha de Francisco Pereira da Silva natural do Estado do Ceará e dona Maria Brazilianna da Silva natural do Estado do Pará, residente e domiciliado na Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e publicado pela imprensa local. O regime adotado é o de: Comunhão Parcial de Bens. A contraente após o Casamento passará assinar o nome: GRAÇA MARIA DA SILVA CUTLAC. Os contraentes declaram ainda que residiam na cidade de Macapá, Estado do Amapá, aonde será publicado e registrado o Edital de Proclamas, Disp. 180 § Único do Código Civil Brasileiro.

Ariquemes-RO, 11 de dezembro (12) de 1986

Livro 005 Fls. 026.

MIZIAEL BEZERRA
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABaixo:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: INÁCIO MOACIR CATUNDA MARTINS, brasileiro, solteiro, propesquitor, residente à Av. Presidente Vargas, nº 482, nesta cidade, como incurso no artº 155, § 4º, Inciso II (mediante fraude), c/c o art. 297 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, s/nº nesta cidade, no dia 19/janeiro/1987, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Célia Menezes Rodrigues, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: WALDEMAR DA ROCHA E SILVA com MARIA RAIMUNDA LOBATO GIBSON FILHA.

Ele é filho de Waldemar Gemaque da Silva e de Aracy da Rocha.

Ela é filha de Maria Raimunda Lobato Gibson.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 15 de dezembro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCA
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Comarca de Macapá - TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PAULINO LINO RAMOS e DEUSALINA BATISTA AMARAL.

Ele é filho de Benedicto Lino Afilhado e de Felicia Amaral Ramos.

Ela é filha de Bernardina Batista Amaral.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 22 de dezembro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta